



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100012301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **23/07/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ebm-ayhe-iom>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANASTACIO MENEZES CAVALCANTE - **CNPJ/CPF:** 161.969.963-04

Endereço: Rua 112 - 50 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-120



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99284-9677

Procurador(a): IRIS DE FATIMA MOREIRA CAVALCANTE - **CPF:** 119.793.723-49

Telefone: (85) 99284-9677

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor, identificado pelo número de cliente 198028, que no dia 25 de junho de 2025 teve início uma oscilação no fornecimento de energia elétrica em sua residência. A partir desse evento, os aparelhos da casa deixaram de funcionar corretamente, como se a energia tivesse perdido sua potência habitual.

Buscando solução para o problema, o consumidor entrou em contato via telefone com a concessionária Enel, ocasião em que foi informado de que uma equipe técnica seria enviada ao local para averiguação da situação. Contudo, a equipe não compareceu.

No dia seguinte, o consumidor dirigiu-se presencialmente à loja da Enel, onde recebeu a mesma orientação, sem que, novamente, qualquer visita técnica fosse realizada. Após uma semana de tentativas frustradas, recorreu ao Procon em busca de intermediação.

O Procon, então, entrou em contato com a ouvidoria da Enel, sendo informado que uma equipe seria enviada ainda no mesmo dia, sob o protocolo de atendimento n.º 811154534. Todavia, a situação permaneceu sem resolução.

Persistindo o problema, o consumidor retornou ao Procon na quinta-feira, dia 03 de julho de 2025, ocasião em que a Enel forneceu novo protocolo, de número 812539680. Apesar de todas as tentativas e da abertura de chamados formais, o fornecimento de energia elétrica continua irregular até o presente momento.

O consumidor destaca que os moradores do imóvel são idosos e necessitam de fornecimento de energia adequado para garantir sua saúde, segurança e bem-estar, razão pela qual manifesta profundo inconformismo diante da ausência de solução.

Pedido: Diante dos fatos, o consumidor requer, com urgência, uma solução definitiva para o problema relatado, a fim de que seja restabelecido o fornecimento pleno e regular de energia elétrica na unidade consumidora.

Maracanaú/CE, 03 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____